



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024/PMMG

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	2
3. DOS ITENS DA LICITAÇÃO.....	2
4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	7
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	7
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	8
8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
9. DA PROPOSTA DE PREÇO	9
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA.....	10
11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO.....	10
12. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA.....	13
13. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP).....	16
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	17
18. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA	18
19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	18
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
21. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
22. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO.....	19
23. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO	19
24. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	19
25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
27. DAS AMOSTRAS	23
28. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO	23
29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.....	24
30. DO FORO	24
31. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL.....	24
32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

2

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2024, torna público que será realizada licitação na modalidade de **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, critério de julgamento pelo **"MENOR PREÇO"** na forma por **"ITEM"**, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 30/2023](#), [IN SEGES/ME nº 73/2022](#) e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível e futura é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial as especificações mínimas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

3. DOS ITENS DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	48	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM CORPO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, REVESTIDO EM FELTRO, DIMENSÕES: 17 CM X 6 CM (VARIAÇÃO EM ATÉ 10% +/-).	4,28	205,44
2	56	UN	APLICADOR DE COLA QUENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40W, 250 VOLTS OU BIVOLT, UTILIZA BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 11 MM A 12 MM, COM SELO DO INMETRO.	23,40	1.310,40
3	332	UN	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR, LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO, COM UM FURO, COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO.	0,92	305,44
4	455	UN	ARQUIVO MORTO, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, FORMATO OFÍCIO, TAMPAS COM AUTO TRAVAMENTO, DIMENSÃO APROXIMADA: 350 X 130 X 245MM, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES.	5,58	2.538,90
5	78	UN	BALÃO Nº 6,5, FORMATO OVAL, COMPOSIÇÃO EM LÁTEX LISO, TAMANHO APROXIMADO DE 25 CM, EM CORES VARIADAS, ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	7,51	585,78
6	28	CX	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS, Nº 60, CAIXA COM 60 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	18,96	530,88
7	445	UN	CADERNO BROCHURA 40 FOLHAS PAUTADAS, TAMANHO 210 MM X 148 MM, CAPA EM PAPEL FLEXÍVEL.	1,93	858,85
8	30	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA HORIZONTAL, 40 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140 MM X 200MM	1,90	57,00
9	210	UN	CADERNO DESENHO, ESPIRAL METÁLICO, 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL DE PAPEL, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, TAMANHO 200 MM X 280 MM (VARIAÇÃO EM ATÉ 5% +/-), COM MARGEM.	4,00	840,00
10	145	UN	CADERNO, CAPA DURA, ESPIRAL METÁLICO, 10 MATÉRIAS, CONTENDO 200 FOLHAS, FORMATO 200MMx275MM.	15,51	2.248,95



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

3

11	200	UN	CADERNO, CAPA DURA, ESPIRAL METALICO, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200MMx275MM.	9,62	1.924,00
12	1.215	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, PONTA FINA DE 0,7MM, ESCRITA NA COR AZUL. TAMPA NA COR DA CANETA.	0,98	1.190,70
13	500	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, PONTA FINA DE 0,7MM, ESCRITA NA COR PRETA. TAMPA NA COR DA CANETA.	1,03	515,00
14	450	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, PONTA FINA DE 0,7MM, ESCRITA NA COR VERMELHA. TAMPA NA COR DA CANETA.	1,00	450,00
15	75	UN	CANETA HIDROGRÁFICA, CORPO PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁGUA COM CORANTE DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECARREGÁVEL, ATÓXICA, COM TAMPA ADEQUADA PARA ENCAIXE DO LADO OPOSTO A PONTA NA MESMA COR DA TINTA E COM RESPIRO ANTIASTAXIANTE, PONTAS MACIAS, DURÁVEIS E COM FIXAÇÃO ADEQUADA, DEVE CONTER O SELO DO INMETRO. COTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 12 CANETAS DE CORES VARIADAS	7,92	594,00
16	25	UN	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, COR FOSCA TRANSPARENTE, TAMANHO 210X297MM (A4), PACOTE COM 100 UNIDADES.	37,95	948,75
17	25	UN	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, COR FOSCO PRETA, TAMANHO 210X297MM (A4), PACOTE COM 100 UNIDADES.	36,69	917,25
18	571	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150 G, TAMANHO 50 CM X 66 CM, COR BRANCA	0,98	559,58
19	471	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150 G, TAMANHO 50 CM X 66 CM, CORES DIVERSAS.	0,93	438,03
20	111	CX	CLIPES DE METAL NIQUELADO, 2/0, ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.	12,18	1.351,98
21	66	CX	CLIPES DE METAL NIQUELADO, 8/0, ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	5,09	335,94
22	188	UN	COLA ADESIVO INSTANTANEO LÍQUIDO, PARA USO GERAL, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 20 GRAMAS.	7,08	1.331,04
23	53	CX	COLA COM GLITER, TUDO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM 6 CORES DIFERENTES, COM BICO APLICADOR, CAIXA COM 6 UNIDADES.	8,38	444,14
24	185	UN	COLA EM BASTÃO, MULTIUSO: PAPEL, CARTOLINA, FOTO, ENVELOPE, TECIDO, ATÓXICA, COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 20 GRAMAS, COM SELO DO INMETRO.	3,18	588,30
25	165	UN	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL, SEM SOLVENTE, ATÓXICA, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90 GRAMAS, COM SELO DO INMETRO.	2,92	481,80
26	38	UN	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL, SEM SOLVENTE, ATÓXICA, FRASCO COM MÍNIMO DE 1.000 GRAMAS, COM SELO DO INMETRO.	15,27	580,26
27	280	UN	COLA LÍQUIDA BRANCA, PESO LÍQUIDO 40 GRAMAS, ADESIVO À BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM BICO ECONOMIZADOR. COM SELO DO INMETRO	1,33	372,40
28	80	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PARA USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX E TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA, ATÓXICO, COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 18 ML, VALIDADE DE UM ANO.	3,01	240,80
29	19	UN	ESPIRAL PLÁSTICO, 12 MM, COM CAPACIDADE DE ENCADERNAR 70 FOLHAS, 33 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	25,98	493,62
30	14	UN	ESPIRAL PLÁSTICO, 17 MM, COM CAPACIDADE DE ENCADERNAR 100 FOLHAS, 33 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PACOTE COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES.	29,44	412,16
31	19	UN	ESPIRAL PLÁSTICO, 20 MM, COM CAPACIDADE DE ENCADERNAR 120 FOLHAS, 33 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PACOTE COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES.	38,37	729,03
32	14	UN	ESPIRAL PLÁSTICO, 25 MM, COM CAPACIDADE DE ENCADERNAR 160 FOLHAS, 33 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PACOTE COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES.	37,53	525,42



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

4

33	14	UN	ESPIRAL PLÁSTICO, 33 MM, COM CAPACIDADE DE ENCADERNAR 250 FOLHAS, 33 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PACOTE COM NO MÍNIMO 27 UNIDADES.	41,84	585,76
34	14	UN	ESPIRAL PLÁSTICO, 40 MM, COM CAPACIDADE DE ENCADERNAR 350 FOLHAS, 33 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PACOTE COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	40,72	570,08
35	12	UN	ESPIRAL PLÁSTICO, 7 MM, COM CAPACIDADE DE ENCADERNAR 25 FOLHAS, 33 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	19,25	231,00
36	13	UN	ESPIRAL PLÁSTICO, 9 MM, COM CAPACIDADE DE ENCADERNAR 50 FOLHAS, 33 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	20,59	267,67
37	82	UN	ESTILETE, COM CORPO TERMOPLÁSTICO NA COR SÓLIDA, COM TRAVA E SUPORTE, QUEBRADOR DE LÂMINAS, SUPORTE PARA LÂMINA 1,8 CM X 10,5 CM.	4,14	339,48
38	26	UN	ETIQUETA BRANCA PARA USO EM PASTAS, DOCUMENTOS, CAIXAS, ENTRE OUTROS. IMPRESSÃO INKJET E LASER. COMPOSIÇÃO PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO ACOSO, FORMATO RETANGULAR, FOLHAS A4, SENDO 2 ETIQUETAS POR FOLHA, NO TAMANHO 143,4MM X 199,9MM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	51,19	1.330,94
39	50	UN	ETIQUETA BRANCA PARA USO EM PASTAS, DOCUMENTOS, CAIXAS, ENTRE OUTROS. IMPRESSÃO INKJET E LASER. COMPOSIÇÃO PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO ACOSO, FORMATO RETANGULAR, SENDO 4 ETIQUETAS POR FOLHA, NO TAMANHO 138,11MM X 106,36MM. EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	17,32	866,00
40	187	UN	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT, TIPO GOMADA, COR PARDA, DIMENSÕES 19MMx50M.	7,20	1.346,40
41	217	UN	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM X 50 M.	1,91	414,47
42	164	UN	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, COM ADESIVOS A BASE DE RESINAS E BORRACHA SINTÉTICA DE ALTO DESEMPENHO, FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 45 MM X 50 METROS.	5,46	895,44
43	113	UN	FITA CREPE, SUBSTRATO DE PAPEL CREPADO, COR BRANCA, ADESIVO DE RESINAS E BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES 19 MM X 50 M.	5,47	618,11
44	39	UN	FURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA RESTRATIL, PARA USO EM E.V.A E PAPEL DE 75G A 220G, COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM NOS RECORTES, DESENHOS VARIADOS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00 CM DE ALTURA x 2,00 DE LARGURA.	36,03	1.405,17
45	51	UN	GRAMPEADOR METALICO DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR DE 30 FOLHAS DE 75 G/M2, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE NO MÍNIMO 180 GRAMPOS, APOIO DA BASE DE MATERIAL PLÁSTICO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	23,27	1.186,77
46	16	UN	GRAMPEADOR METALICO DE MESA PROFISSIONAL, PARA GRAMPOS 23/8-13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE 75 G/M2, APOIO DA BASE DE MATERIAL PLÁSTICO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	49,23	787,68
47	26	UN	GRAMPO MOLA METAL UNIDOS, MATERIAL EM ALUMÍNIO. UTILIZADO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 300 FOLHAS. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	73,80	1.918,80
48	38	CX	GRAMPO TRILHO 80 MM, FABRICADO EM LÂMINA DE AÇO RESISTENTE, COM ACABAMENTO ELETROLÍTICO PARA EVITAR CORROSÃO, ENTREQUE EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	21,80	828,40
49	44	CX	GRAMPO, TAMANHO 23/8, GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	22,01	968,44
50	91	CX	GRAMPO, TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	5,70	518,70
51	30	UN	KIT QUADRO BRANCO, CONTENDO: 120 MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, À BASE DE ÁLCOOL, PONTA MACIA ENTRE 5 E 6MM, COM ESPESSURA DE ESCRITA ENTRE 2,2 E 3MM, CARTUCHO SUBSTITUÍVEL, NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL E 300 CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CONTEÚDO MÍNIMO DE 5 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL. OS CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS MARCADORES.	2.512,20	75.366,00
52	33	CX	LÂMINA AFIADA PARA ESTILETE LARGA, MEDINDO 1,8 CM X 10,5 CM. CAIXA CONTENDO 10 UN.	6,01	198,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

5

53	93	CX	LAPIS DE CERA, COM 12 CORES VARIADAS, TAMANHO MÉDIO, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, ESTEARINA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE, ATÓXICO E IMPERECÍVEL, COTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	7,53	700,29
54	442	CX	LÁPIS DE COR, LONGO, TAMANHO MÍNIMO DE 17,0 CM, APONTADO, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COMPOSTO DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO, COTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS COM CORES VARIADAS.	7,00	3.094,00
55	1.437	UN	LÁPIS PRETO Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM, SEM BORRACHA, COM SELO DO INMETRO, CERTIFICADO FSC OU CERFLOR	0,93	1.336,41
56	67	UN	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADOS E PAUTADAS, CAPA EM PAPELÃO 100 G/M², REVESTIDO EM PAPEL KRAFT PRETO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G/M², NO FORMATO DE 220MM X 320 MM.	18,24	1.222,08
57	283	UN	MARCADOR DE TEXTO, COM PONTA CHANFRADA, COR DA TINTA AMARELA OU VERDE, TINTA A BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO, ÁTOXICO, COM PRENDEDOR DE TAMPAS, COM SELO DO INMETRO.	1,25	353,75
58	95	UN	MARCADOR PERMANENTE PARA PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, VINIL E VIDROS, CD E DVD, TINTA NAS CORES PRETA E AZUL, PONTA MÉDIA DE 2.0MM.	3,05	289,75
59	370	CX	MASSA DE MODELAR, COMPOSTA A BASE DE AMIDO, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS, BRILHANTES E MISCÍVEIS, ATÓXICA, TEXTURA MACIA, REUTILIZÁVEL, NÃO ENDURECE COM O CONTATO COM O AR, COM AROMA DE TUTTI-FRUTI. CAIXA COM 12 CORES DISTINTAS. PESO MÍNIMO LIQUIDO DE 160 GRAMAS, COM SELO DO INMETRO.	6,47	2.393,90
60	45	PCT	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE, MEDINDO ENTRE 11 E 12CM DE COMPRIMENTO, COM PONTAS ARREDONDADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	5,63	253,35
61	1.365	UN	PAPEL A4, BRANCO ALCALINO, OFF SET 75 G/M², TAMANHO 210 MM X 297 MM, SEM TIMBRE, SEM IMPRESSÃO, COM SELO DO INMETRO E CERFLOR, PACOTE COM 500 FOLHAS.	29,85	40.745,25
62	170	UN	PAPEL A4, COLORIDO, NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, MARFIM E ROSA, OFF SET 75 G/M², TAMANHO 210 X 297, SEM TIMBRE, SEM IMPRESSÃO, COM SELO DO INMETRO E CERFLOR, PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	30,75	5.227,50
63	45	UN	PAPEL AUTO ADESIVO, MEDINDO 25 M X 45 CM	58,14	2.616,30
64	10	UN	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, FOLHA MEDINDO 40 CM X 60 CM.	1,42	14,20
65	640	UN	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS, FOLHA MEDINDO 50 CM X 70 CM, 240G.	1,44	921,60
66	440	UN	PAPEL CREPOM, COMUM, LIÇO, DIVERSAS CORES, SEDA IMPRESSA E CREPADAS A BASE ÁGUA NÃO TÓXICA, FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 M X 48 CM.	1,23	541,20
67	440	UN	PAPEL DUPLA FACE, TAMANHO 48 CM X 66 CM.	1,27	558,80
68	112	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO TAMANHO A4, DEVE MEDIR 210MM X 297MM, GRAMATURA DE 180GR. PAPEL A PROVA D'AGUA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE TINTA E SECAGEM INSTANTÊNEA, DESTINADO A USO EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	23,90	2.676,80
69	14	UN	PAPEL KRAFT, COR PARDO, 80G, COM LARGURA DE 120 CM, ROLO COM 12 KG.	227,58	3.186,12
70	10	UN	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES, FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 48 CM X 60 CM.	1,32	13,20
71	10	UN	PAPEL MICRO-ONDULADO, CORES VARIADAS, FOLHA MEDINDO 50 CM X 80 CM.	3,01	30,10
72	75	UN	PAPEL VERGE, BRANCO, TAMANHO A4 210 MM X 297 MM, GRAMATURA 180 G/M², PACOTES COM 50 FOLHAS	13,97	1.047,75
73	510	UN	PASTA DE PAPEL COM ABA ELÁSTICA, COR PRETA.	2,29	1.167,90
74	56	CX	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, COR MARROM, CONTENDO 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS, DIMENSÕES 361 x 240 MM, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	86,08	4.820,48
75	67	UN	PENDRIVE 8GB, CONECTOR PADRÃO TIPO INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8GB.	18,72	1.254,24
76	62	CX	PERCEVEJOS LATONADOS, COTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	2,65	164,30
77	15	UN	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DISTANCIA ENTRE OS	98,27	1.474,05



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

6

			FUROS DE 80MM, BASE COM DEPOSITO EM PLASTICO		
78	262	UN	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO 11 CM, PONTA CHANFRADA EM FELTRO, CORES: VERMELHO, AZUL, PRETO E VERDE, ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	1,79	468,98
79	146	UN	PINCEL DE PINTURA COM CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, Nº 12.	3,02	440,92
80	146	UN	PINCEL DE PINTURA COM CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, Nº 16.	2,25	328,50
81	146	UN	PINCEL DE PINTURA COM CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, Nº 8.	3,88	566,48
82	15	UN	PLACA DE ISOPOR MACIÇA, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES DE 10 MM X 100CM X 50CM (ESPESSURA x COMPRIMENTO x LARGURA).	3,77	56,55
83	602	UN	PLACAS DE BORRACHA E.V.A (ETIL VINIL ACETADO), ATOXICA, TAMANHO 60 x 40 CM, ESPESSURA DE 2MM, EM VARIAS CORES LISAS COM GLITTER, COM SELO DO INMETRO.	4,19	2.522,38
84	712	UN	PLACAS DE BORRACHA E.V.A (ETIL VINIL ACETADO), ATOXICA, TAMANHO 60 x 40 CM, ESPESSURA DE 2MM, EM VARIAS CORES LISAS, COM SELO DO INMETRO.	2,21	1.573,52
85	232	UN	PLACAS DE BORRACHA E.V.A (ETIL VINIL ACETADO), ATOXICA, TAMANHO 60 x 40 CM, ESPESSURA DE 2MM, EM VARIAS CORES, ESTAMPADO EM MIX DE CORES, COM SELO DO INMETRO	7,09	1.644,88
86	207	UN	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM, COR PRETO, CORPO EM AÇO	1,10	227,70
87	157	UN	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM, COR PRETO, CORPO EM AÇO	1,00	157,00
88	157	UN	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 41MM, COR PRETO, CORPO EM AÇO	1,44	226,08
89	157	UN	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 51MM, COR PRETO, CORPO EM AÇO	2,55	400,35
90	58	UN	REFIL DE COLA QUENTE, COR TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO ADESIVO TERMOPLÁSTICO À BASE DE RESINAS, ATÓXICA, COM DIÂMETRO ENTRE 11 MM A 12 MM. UTILIZAÇÃO PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRAS, PAPELÃO, PAPEL E EVA. COTAÇÃO EM PACOTE CONTENDO 1 KG.	51,87	3.008,46
91	90	UN	RÉGUA ACRÍLICA, TRANSPARENTE, COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, MEDINDO 30 CM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2,5MM E ALTURA DE NO MÍNIMO DE 3CM. SELO DO INMETRO.	1,36	122,40
92	347	UN	RÉGUA ESCOLAR PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, MEDINDO 30 CM, COM SELO DO INMETRO.	0,95	329,65
93	795	UN	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, FORMATO 1,00Mx1,40M, GRAMATURA 40G/M2, EM CORES VARIADAS.	1,72	1.367,40
94	425	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM CABO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, COM SELO DO INMETRO.	2,30	977,50
95	78	UN	TESOURA PARA USO GERAL, COM LÂMINA EM AÇO INOX 7" E CABO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,5 CM DE COMPRIMENTO.	10,22	797,16
96	25	UN	TINTA FACIAL CREMOSA COM GLITTER, A BASE DE VASELINA, KIT COM 10 CORES (VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, MARROM, ROXO, PINK, LARANJA, ENTRE OUTRAS), CADA COR EMBALADA EM RECIPIENTE TIPO BLISTER. CADA BLISTER DEVE CONTER NO MÍNIMO 04 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO E CERTIFICADO PELA ANVISA.	23,77	594,25
97	21	UN	TINTA FACIAL CREMOSA SEM GLITTER, A BASE DE VASELINA, KIT COM 10 CORES (VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, MARROM, ROXO, PINK, LARANJA, ENTRE OUTRAS), CADA COR EMBALADA EM RECIPIENTE TIPO BLISTER. CADA BLISTER DEVE CONTER NO MÍNIMO 04 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO E CERTIFICADO PELA ANVISA.	24,01	504,21
98	190	UN	TINTA GUACHE, DIVERSAS CORES E MISCÍVEIS ENTRE SI, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, COM SELO DO INMETRO	3,99	758,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

7

99	213	UN	PILHA RECARREGAVEL AAA, MINIMO DE 1000mAh, TESTADAS PELO INMETRO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONAMA 401/2008, BLISTER COM NO MINIMO 4 UNIDADES	23,93	5.097,09
100	166	UN	PILHA RECARREGAVEL AA, MINIMO DE 1000mAh, TESTADAS PELO INMETRO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONAMA 401/2008, BLISTER COM NO MINIMO 4 UNIDADES.	48,49	8.049,34
TOTAL GERAL					221.871,70

4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 21/03/2024.
- 4.2. **HORÁRIO:** Até as 09h00min.
- 4.3. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA):** Dia 21/03/2024.
- 4.4. **HORÁRIO:** Às 09h15min.
- 4.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.bll.org.br (BLL Compras).

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica bll.org.br.
- 5.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
 - 5.2.1. A divulgação da resposta se dará através do site bll.org.br e morrogrande.sc.gov.br.
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderá participar do presente certame qualquer pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências e condições deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica bll.org.br.
- 6.2. A licitante interessada deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.
- 6.3. Não será admitida a participação deste certame as pessoas jurídicas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

- 6.3.1. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 6.3.2. Que estejam enquadradas nos impedimentos relacionados no [Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 6.4. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio desde que cumprida as normas contidos no [Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 7.1. Para participar do presente certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento no “Sistema Pregão Eletrônico”, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no site bll.org.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Morro Grande, promotor da licitação, responsabilidade.
- 7.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá selecionar a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, até a data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.2. A proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário limite de entrega da proposta de preço. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação.
- 8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- 8.6.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
- 8.6.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), como condição para aplicação do disposto nos itens deste Edital.
- 8.6.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 8.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar cuidadosamente as condições e exigências deste Edital, principalmente o Anexo I - Termo de Referência.
- 9.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá preencher o campo "**PREÇO UNITÁRIO**" e "**MARCA**" encontrado na tela, conforme especificações encontradas no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação automática.
- 9.3. O preço ofertado pela licitante deverá possuir validade mínima 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública de lances.
- 9.4. O preço deverá ser informado em reais e deverá conter até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.5. No preço ofertado na proposta, já deverá estar incluído todos os custos necessários a execução do objeto, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, materiais, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.6. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.
- 9.7. Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do Pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.
- 9.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



9.9. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. A qualquer momento o Pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do Edital.

10.2. Após a abertura da sessão de lances, não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

11.1. O modo de disputa definido para este Pregão será o **ABERTO (art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022)**, que assim segue:

11.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas estabelecidas acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.1.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.2. Não haverá intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

11.2.1. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá ajustar a margem mínima de lances caso perceba que o tempo de disputa esteja se estendendo por muito tempo e que os valores dos lances estejam muito próximos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

11

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3.1. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.3.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.5. O Pregoeiro colocará quantos itens/lotos entender necessário em disputa, simultaneamente.

11.5.1. A disputa estendida em um item/lote não impede o fechamento dos demais e nem a abertura de novos itens/lotos para disputa, devendo o licitante acompanhar o tempo restante individual de cada item/lote que lhe interessar. Ou seja, não é condição para a abertura ou fechamento dos itens/lotos subsequentes, a finalização dos anteriores.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

11.8.1. Os pedidos de exclusão somente serão aceitos após analisado caso a caso, desde que solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

11.8.2. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder a exclusão do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

11.9. A apresentação de proposta ou lance no sistema é de exclusiva responsabilidade da licitante, mesmo se digitada incorretamente.

11.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

12

11.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de mensagem de (chat) na plataforma que está sendo conduzido este Pregão, divulgando data e hora da reabertura da sessão, sendo no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

11.13. De acordo com o [§ 1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 30/2023](#), após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para ME/EPP sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local ([§ 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

11.13.1. Entende-se, conforme previsto nos [incisos VI e VII do art. 2º do Decreto 30/2023](#):

11.13.1.1. Âmbito local: limites geográficos do Município de Morro Grande.

11.13.1.2. Âmbito regional: circunscrição geográfica que contempla os limites dos municípios das microrregiões de Araranguá/SC e Criciúma/SC, considerando-se como:

11.13.1.2.1. Microrregião de Araranguá: Município de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

11.13.1.2.2. Microrregião de Criciúma: Município de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso, Urussanga.

11.14. Não será necessário envio da proposta readequada, a não ser que seja solicitado pelo Pregoeiro, sendo que será considerada como proposta final do licitante aquela constante no sistema após a etapa de negociação da proposta, ou da etapa de lances caso não haja negociação.

11.15. Poderão ser solicitados documentos complementares a proposta caso o Pregoeiro julgue necessário, onde os mesmos deverão ser apresentados diretamente no sistema em “documentos complementares”, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta caso não enviado. Este prazo poderá ser maior caso determinado pelo pregoeiro através de mensagem no chat.

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.16. Ressalta-se que, caso no julgamento por ‘lote’ ou ‘preço global’ a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.



12. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA

- 12.1. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.
- 12.2. Se a proposta ou o lance de menor preço não forem aceitáveis ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 12.3. Caso a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido no presente Edital, o Pregoeiro aplicará as disposições do Art. 30 da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.4.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:
- 12.4.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.
- 12.4.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, conforme disposições previstas deste Edital.
- 13.2. Caso a melhor classificada não atenda às exigências de habilitação, será apurado a proposta que atenda as condições exigidas, respeitando a ordem de classificação das licitantes, conforme previsão deste Edital.
- 13.3. Ao final, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da 'sessão pública virtual', na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. (colocar nas disposições finais).



14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Após encerramento a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro iniciará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

14.2. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os seguintes documentos:

14.2.1. Relativos à habilitação jurídica, no caso de:

14.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.1.3. Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.1.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

14.2.1.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.2.1.7. Participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2.2. Relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.2.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data limite da entrega da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

15

- 14.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a [Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014](#);
- 14.2.2.3. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 14.2.2.4. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 14.2.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 14.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

14.2.3. Relativos à qualificação técnica:

- 14.2.3.1. Não há exigências para qualificação técnica;

14.2.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- 14.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

14.2.5. Relativo as declarações:

- 14.2.5.1. Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
- 14.2.5.2. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- 14.2.5.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

14.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, apresentados em original ou cópia autenticada.

14.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de:

- 14.3.1.1. Cartório competente;
- 14.3.1.2. Agente da Administração, mediante apresentação de original;
- 14.3.1.3. Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 14.3.1.4. Publicação em órgão de Imprensa Oficial;
- 14.3.1.5. Forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

14.4. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.



14.5. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

14.5.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, município de Morro Grande, CEP 88.925-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada. Caso os documentos sejam enviados via correio ou outro meio equivalente, a licitante deverá informar o código de rastreamento ao Pregoeiro.

14.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Da proposta:

15.1.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

15.2. Dos documentos de habilitação:

15.2.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP)

16.1. Para os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (ME/EPP) será observado atentamente as exigências e condições previstas na [Lei Complementar nº 123/2006](#), e em especial:

16.1.1. **Da comprovação de ME/EPP:**

16.1.1.1. Para comprovação de ME/EPP, a participante deverá anexar junto ao sistema, um dos seguintes documentos:

16.1.1.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);

16.1.1.1.2. Certidão Simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013;

16.1.1.1.3. Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica;

16.1.1.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos casos de Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013.



- 16.1.1.2. Os documentos citados acima deverão ser emitidos nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data limite para recebimento das propostas.
- 16.1.1.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste procedimento.
- 16.1.1.4. Caso a participante não anexe os documentos exigidos, a mesma perderá automaticamente os benefícios contidos na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

16.2. Da Documentação de habilitação:

- 16.2.1. Para a documentação de habilitação será observado as condições estabelecidas no [Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

16.3. Das propostas de preços:

- 16.3.1. Para a propostas de preços será observado as condições estabelecidas no [Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

16.4. Dos Itens exclusivos:

- 16.4.1. Para os itens exclusivos será observado as exigências do [Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 16.4.2. Nos itens com exclusividade para ME/EPP, caso não houver interessadas em participar do presente processo na condição de ME/EPP, caracterizando-a como “Procedimento Deserto”, Administração Pública poderá republicar o presente ACD.

- 16.4.2.1. Caso após a republicação, o procedimento reste novamente deserto, a administração municipal poderá mais uma vez, republicar o processo sem o caráter de exclusividade.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 17.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 17.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 17.1.3. A ausência de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



18. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a proposta de preços e documentação de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução ou entrega do objeto pela licitante vencedora do presente processo terá gestão e fiscalização por representantes da administração municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo contratante ou órgão gerenciador.

19.2. Para a gestão e fiscalização aplica-se as determinações do [Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023](#) e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que cometer qualquer umas das infrações previstas no [art. 155](#) e [art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), estará sujeita as sanções previstas no [art. 156](#) da mesma norma.

20.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos incisos [I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será calculada sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, na seguinte forma:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: 10% (dez por cento);
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);
- III - Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento);
- VI - Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 10% (dez por cento);
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 10% (dez por cento);
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços: 30% (trinta por cento);



- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento);
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): 30% (trinta por cento);
- XIII - Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5 (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do [Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023](#).

20.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

20.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.

20.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá cancelar/reincidir a Ata de Registro de Preços/Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

21. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Conforme Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

22. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Conforme Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

23. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. Conforme Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

24. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

24.1. **Da Formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):**

24.1.1. Após a autoridade competente homologar o resultado do processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar a ARP.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

20

- 24.1.2. A assinatura da ARP será realizada eletronicamente através de certificado digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação, que ocorrerá por e-mail.
- 24.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 24.1.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, mantida as condições da melhor proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e em outras legislações aplicáveis.
- 24.1.5. Caso nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do item imediatamente acima, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 24.1.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ARP, a administração municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 24.1.6.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 24.1.6.2. Adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 24.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo aqui estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 24.1.7.1. Esta regra não se aplicará as licitantes remanescentes convocados para negociação.

24.2. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP):

- 24.2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura.
- 24.2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do [art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



24.2.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

24.3. Da Alteração da ARP:

24.3.1. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos Arts. 33 ao 40 do Decreto Municipal nº 30/2023 ou outra que vier a substituir.

24.3.2. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ata de registro de preços, por fato superveniente devidamente formalizado e demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.

24.3.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Detentora da Ata será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento.

24.3.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto as Detentoras das Atas.

24.3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

24.3.5.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

24.3.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

24.3.5.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

24.3.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

24.3.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



24.3.8. Todas as modificações na Ata de Registro de Preços serão registradas em 'Termo Aditivo'.

24.4. Do Cancelamento da ARP:

24.4.1. A ARP poderá ter seu registro cancelado quando:

24.4.1.1. Descumprimento de qualquer um de seus termos;

24.4.1.2. Por fato superveniente ou de terceiros, por interesse da Administração Pública Municipal, ou

24.4.1.3. Pela inviabilidade de manutenção dos preços registrados, se arguido previamente a pedido da administração municipal.

24.4.1.4. A aplicação de sanções administrativas por descumprimento da ARP.

24.5. Do Cadastro Reserva:

24.5.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados em ata de registro de preços.

24.6. Da Quantidade Mínima de Demanda:

24.6.1. A quantidade mínima de demanda pelo órgão gerenciador e participantes será na quantidade de 1 (um) para cada item.

24.7. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

24.7.1. Será permitido a outros entes públicos municipais na condição de não participante, a aderirem a futura ARP, conforme parágrafo único do Art. 40 do Decreto Municipal nº 30/2023, limitando-se aos quantitativos previstos no [§ 4º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

24.8. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na ARP:

24.8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARP' poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, que será feito somente da seguinte forma:

24.8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

24.8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

24.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

24.8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



24.9. **Da Demais Disposições do SRP:**

- 24.9.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 24.9.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho ou de outra forma, conforme dispõe o [Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021](#).
- 24.9.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([§ 3º, Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

24.10. **Do Gerenciamento da Licitação:**

- 24.10.1. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Planejamento (Prefeitura de Morro Grande).
- 24.10.2. Entidades Participantes:
- 24.10.2.1. Prefeitura Municipal de Morro Grande;
 - 24.10.2.2. Fundo Municipal de Saúde.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão indicadas no momento da realização da autorização de fornecimento ou do empenho de despesa.

26. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

26.1. Não se aplica neste objeto.

27. DAS AMOSTRAS

27.1. Não necessitará de apresentação de amostras.

28. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

28.1. O fornecimento do objeto pela licitante vencedora do certame será efetuado de forma **PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, e será solicitado conforme **NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.



29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

29.1. A autoridade superior poderá revogar o presente processo licitatório ou proceder a anulação, conforme previsão do [Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

30. DO FORO

30.1. Para dirimir na esfera judicial questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

31. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

31.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.

31.2. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, em dias úteis, no centro administrativo, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou preferencialmente no site morrogrande.sc.gov.br; bll.org.br ou no [PNCP](#).

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

32.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

32.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

32.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

32.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

32.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

32.8. Fazem parte integrante deste Edital:

32.8.1. Anexo I - Termo de Referência.

32.8.2. Anexo II - Declaração Unificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

25

32.8.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Morro Grande/SC, 6 de março de 2024.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 3/2024

Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2024/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, declaramos que:

- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não temos no quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços de que trata o [Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).
- () Sim, estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da [Lei complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos [§ 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021](#), declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- () Não estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS SIGNATÁRIAS

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador

Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	
Cargo	
C.P.F.	

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata

Detentora da Ata	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 3/2024.
- 2.1.2. O Processo de Compra nº 3/2024.
- 2.1.3. O Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2024/PMMG.
- 2.1.4. A Proposta da Detentora da Ata e documentos pertinentes.
- 2.1.5. A [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.1.6. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.7. Demais Documentos Inerentes a esta Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições, exigências e especificações do Termo de Referência e demais documentos pertinentes.



4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações, os quantitativos e demais informações inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços se encontram na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
PREÇO TOTAL GERAL:						

5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Edital que este termo está vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Órgão Gerenciador pagará diretamente a Detentora da Ata o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/materiais, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações e quantidades dos produtos, entre outras obrigações.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPC-A acumulado no período e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Os bens deverão ser entregues em até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da ‘Autorização de Fornecimento’, em horário de expediente.

7.2. A responsabilidade e as despesas de entrega dos bens ficarão por conta da Detentora da Ata.



7.3. Também ficará sob total responsabilidade da Detentora da Ata, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Detentora da Ata deverá entregar os produtos nos seguintes locais:

- 8.1.1. Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Bif, nº 50, Centro.
- 8.1.2. Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Irmãos Biff, nº 206, bairro Centro.
- 8.1.3. Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari: Rua Juvenal Feliciano de Bitencorte, nº 160, Centro

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata através desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nessa Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes;
- 9.1.3. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega/execução desta ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, e documentar as ocorrências havidas;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6. Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas no Edital e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 9.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.
- 9.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
- 9.1.10. Atestar as notas fiscais a efetiva execução/entrega do objeto desta Ata;



9.2. Das Obrigações da Detentora da Ata:

- 9.2.1. A Detentora da Ata deverá cumprir com todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto, observando, ainda, as determinações da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e;
- 9.2.2. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações da presente Ata de Registro de Preços;
- 9.2.3. Atender prontamente as exigências do Órgão Gerenciador inerentes a presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Ata, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Órgão Gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto deste termo;
- 9.2.7. Comunicar a Detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da ARP ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- 9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 9.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;



- 9.2.13. Manter durante toda a execução do objeto, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;
- 9.2.14. Cumprir com os prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- 9.2.15. Comunicar a Detentora da Ata qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.2.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do presente objeto;
- 9.2.17. Não se valer desta Ata visando assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do órgão Gerenciador.

10. CLÁUSULA DEZ: DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

11. CLÁUSULA ONZE: DA PUBLICIDADE

11.1. A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

12. CLÁUSULA DOZE: DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

13. CLÁUSULA TREZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX
Detentora da Ata